MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 828/2004

Cria o Brasão da Guarda Municipal de Rio das Ostras, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criado o Brasão da Guarda Municipal de Rio das Ostras o qual se constitui por um escudo (em preto) contendo em seu interior dois círculos (em preto) onde estará escrito em letras pretas e maiúsculas no plano superior GUARDA MUNICIPAL e no plano inferior RIO DAS OSTRAS e no centro dos círculos o brasão do Município de Rio das Ostras que é constituído por um escudo português tripartido, tendo em seu plano superior, fundo em campo azul e verde, uma canoa (em ouro) com pescador remando, encimado por 03 gaivotas (em branco) no plano superior direito, o relevo de uma serra com dois cumes (em prata) se destacando em um fundo azul, os quais emergem de uma floresta (em verde) e tendo em destaque uma antiquada locomotiva a vapor (em negro) expelindo fumaça (em branco) com a respectiva via férrea (em dourado e negro). No plano central inferior, em campo dourado uma ostra (em branco). O escudo se sobrepõe ao listel corrugada (em branco) onde se escreve (em negro) as datas 1970-1992 em cada extremidade e no centro o geônimo RIO DAS OSTRAS. O escudo é ladeado por

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 340 Anexo II
JORNAL Oficial R. G.
Na Data 12 a 15/03/2004
Na Página 03

Sidnei Martos
CHEFE DE GABINETE

dois esqualos (em prata) voltados com a cauda para cima. Ao contato se incima a coroa citadina mural de 5 torres (em prata).

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2004.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 340 Ano III
JORNAL Oficial R.O.
Na Data 12-a 18/03/2004
Na Página 03
Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE